



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 01/2021

EDITAL DE FOMENTO PARA PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS LEI ALDIR BLANC LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2021

A Prefeitura do Município de Bandeirantes PR, por intermédio do Prefeito Municipal **Jaelson Ramalho Matta** e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pela Portaria 1.529 de 22 de outubro de 2022, tornam público o presente Edital para contemplar projetos elaborados por agentes culturais, trabalhadores da cultura, grupos, pessoas físicas e jurídicas, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº14.017 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento, a seleção pública de projetos culturais elaborados por agentes culturais, grupos, pessoas físicas e jurídicas, residentes no município de Bandeirantes e Patrimônio (Nossa Senhora da Candelária, Sertãozinho) para serem contemplados com valores específicos de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital.

1.2 Os projetos selecionados poderão compor a grade de programação de apresentações culturais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante o período de dezembro de 2021 a 30 de janeiro de 2022.

1.3 Os recursos destinados aos projetos selecionados irão permitir auxiliarem os trabalhadores do segmento de cultura e arte, os quais tiveram suas atividades impactadas pelas medidas de distanciamento social durante a pandemia da Covid-19, de modo a assegurar o direito à apreciação cultural na promoção e ampliação do acesso à produção cultural do município de Bandeirantes.

1.4 Este Chamamento visa disponibilizar iniciativas artísticas e culturais para a população através de conteúdos presenciais e virtuais com duração mínima de 30 minutos e no máximo 60 minutos, tais como: shows, apresentações artístico-culturais para as seguintes áreas: dança, música, artes visuais, audiovisual e eventos.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Edital entende-se por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.1.1. Projeto Cultural: Proposta a ser apresentada pelo proponente com descrição pormenorizada da atividade a ser realizada, constando: Descrição da atividade, evento, ação, produto ou serviço de caráter cultural economicamente mensurado, formato, público-alvo, planilha detalhada de custos.

2.1.2. Proponente: é a pessoa física ou jurídica inscrita que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Edital, decorrentes da participação e seleção neste instrumento.

2.1.3. Pessoa jurídica: consideram-se pessoas jurídicas às entidades detentoras de direitos e obrigações às quais se atribui personalidade jurídica, ou seja, qualquer portador de CNPJ. Para este edital serão consideradas pessoas jurídicas:

a) Microempreendedor Individual (MEI).

2.1.4 Portfólio e currículo de artistas e dos grupos: é uma lista ou coleção de trabalhos de um determinado profissional da cultura (artista, coletivo, grupo, agente cultural) e do grupo no qual são incluídos materiais que comprovem sua trajetória tais como: matérias, flyers, páginas de redes sociais com informações sobre trabalhos diversos e outros.

3. DO VALOR

3.1 A Prefeitura de Bandeirantes destinará o valor total de R\$ 251.543,15 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e três reais e quinze centavos) para a seleção de projeto no formato Individual ou de Grupo, que resultarão na execução de projetos culturais no município de Bandeirantes.

3.2. Os recursos a serem aplicados neste Edital são provenientes do saldo repassado pelo Ministério do Turismo - Secretaria Especial da Cultura, através da Lei 14.017/2020, regulamentado pelo Decreto Federal 14.150/2021 - que estende a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e prorroga o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, até 31 de dezembro de 2021.

3.3 Os recursos da Lei Aldir Blanc não utilizados em 2020 somam até a publicação deste Edital o valor total de R\$ 251.543,15(duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e três reais e quinze centavos), que serão distribuídos aos proponentes de projeto no formato Individual ou de Grupo, da seguinte forma:

3.3.1. Artes Visuais: Cada projeto selecionado receberá o valor bruto de R\$5.000,00 (cinco mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.3.2. Audiovisual: Cada projeto selecionado receberá o valor bruto de R\$5.000,00 (cinco mil, reais).

3.3.3 Projeto de Produção de Evento: Cada projeto selecionado receberá o valor bruto de R\$20.000,00 (vinte mil reais)

3.3.4 Projeto de Música: Cada projeto selecionado receberá o valor bruto de R\$5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.5 Projeto de Dança: Cada projeto selecionado receberá o valor bruto de R\$6.000,00 (seis mil reais)

3.4 No ato da inscrição os candidatos deverão informar a modalidade de execução :presencial ou virtual.

3.5. Do valor bruto a ser pago, a Prefeitura fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor.

3.6. Constitui objeto do presente Edital, selecionar projetos elaborados por agentes culturais, trabalhadores da cultura, grupos, pessoas físicas e jurídicas, para serem contemplados com valores específicos de cada projeto e de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

3.7. O pagamento será realizado até 31 de dezembro de 2021 após a execução do projeto, mediante a emissão de Nota Fiscal.

3.8. O valor a ser pago pelo projeto selecionado será transferido ao proponente em parcela única, em conta corrente/poupança jurídica cadastrada no ato da inscrição da proposta em nome da pessoa jurídica que o representa.

3.9. Não havendo projetos suficientes que absorvam os recursos em cada uma das categorias, o recurso será remanejado aos classificados em outras categorias, conforme melhor pontuação.

4. DAS CATEGORIAS

4.1. Para efeitos deste Edital serão consideradas as seguintes categorias:

4.1.1. Dança: Apresentações de espetáculos e experimentações criativas de dança, vídeo-dança e/ou cenas expandidas, oficinas, mostra, festival e demais projetos vinculados a área.

4.1.2. Música: Apresentações musicais nos diferentes estilos que abrangem do Erudito ao Popular; Apresentações presenciais ou virtuais; Gravação de videoclipes de músicas autorais e etc.

4.1.3. Artes visuais: Projetos gráficos; diagramação de livro e revistas, ilustração, HQ, gravuras, serigrafia, litogravura, xilogravura, edição de imagens; Exposições virtuais e uma série de outras atividades que representam um



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

conjunto de manifestações artísticas contempladas em sua diversidade, como a pintura, o grafite, a escultura, a gravura, o desenho, a fotografia, a videoarte, a performance, a instalação, a arte em mídias eletrônicas e digitais e outros experimentos artísticos;

4.1.4. Audiovisual: Produção de Curta-metragem, documentários, projeto de animação 2D ou 3D, Experimentação de múltiplas linguagens, Websérie, Mostras online, Oficinas, Podcast e Audiobook.

4.1.5. Produção de Evento: organização/exposição de feira, palestra que agreguem valor a cultura da cidade. Iniciativas que envolvem um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas e culturais, constantemente recriadas e dotadas de referências importantes para a construção de identidades locais, regionais ou nacionais por indivíduos, grupos e comunidades, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades e da diversidade cultural do município de Bandeirantes.

5. NÚMERO DE PROJETOS POR CATEGORIAS

VALOR TOTAL (POR CATEGORIA)	CATEGORIAS	NUMERO DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO
R\$ 55.000,00	ARTES VISUAIS	11	R\$ 5.000,00
R\$ 25.000,00	AUDIOVISUAL	5	R\$ 5.000,00
R\$ 80.000,00	PRODUTOR CULTURAL	4	20.000,00
60.000,00	MÚSICA	12	5.000,00
30.000,00	DANÇA	5	6.000,00

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Poderão se inscrever neste concurso público artistas, coletivos e grupos com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, e que atendam os critérios deste edital.

6.1.1. Os artistas que farão suas inscrições como pessoa física devem ser maiores que 18 anos, residentes no município de Bandeirantes/ Patrimônio;

6.1.1.1. Compreende-se como Patrimônio a região de Nossa Senhora da Candelária, Sertãozinho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.1.2. Os grupos e coletivos, com CNPJ, farão suas inscrições como pessoa jurídica.

6.2. Cada participante, de ambas categorias, poderá concorrer a somente uma categoria de prêmio.

6.2.1. Não será aceita a inscrição de pessoa física, que seja proprietária, sócia, diretora ou representante legal de pessoa jurídica já inscrita.

6.2.2. Não será aceita a inscrição pessoa jurídica, cujo proprietário, sócio, diretor ou representante legal já esteja inscrito como pessoa física.

6.2.3. Em caso de associação, será considerado representante legal o seu presidente e ou vice-presidente; Anexo III.

6.3. A inscrição será realizada entre os dias 08 de novembro de 2021 até as 18:00 (dezoito horas) do dia 30 de novembro de 2021, por meio do formulário digital no endereço, <https://forms.gle/sCh27Rmm78tYQKBx6>, que permite realizar de forma on-line todo o processo de inscrição de propostas, habilitação documental, recursos e seleção dos aprovados.

6.4. No momento de inscrição, o participante deverá preencher com seus dados pessoais e informações solicitadas sobre seu projeto. O proponente que passar para a fase de Habilitação deverá enviar, pelos formulários que será liberado.

7 NO MOMENTO DE INSCRIÇÃO, OS PARTICIPANTES DAS PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA DEVERÃO ANEXAR NO FORMULÁRIO;

7.1. Registro de materiais (portfólio), que permitam aos avaliadores conhecer a cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual que comprovem a experiência;

8. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

8.1. Não poderão participar do presente concurso:

8.1.1. Pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 8.024)

8.1.2. Pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

8.1.3. Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;

8.1.4. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

8.1.5. Pessoas jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.1.5.1. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União e do Estado.

8.1.5.2. Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro

8.1.5.3. Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge,

8.1.4. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

8.1.5. Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou respectivo cônjuge e companheiro.

8.1.6. Servidores efetivos ou comissionados vinculados à administração pública, bem como de seus cônjuges

8.1.7. Membros ou suplentes da comissão de acompanhamento do referido edital. No momento de inscrição, o participante deverá apresentar declaração (Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I) devidamente preenchida e assinada confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito no item 6.1, assumindo, o participante, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.

8.2. Caso o mesmo seja contemplado com EDITAL DE FOMENTO PARA PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS em mais de um Edital realizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, deverá optar por um deles.

8.3 DOS PRAZOS

8.3.1. Os interessados poderão acessar o formulário online, de forma gratuita, <https://forms.gle/sCh27Rmm78tYQKBx6>

AÇÃO	PRAZOS
INSCRIÇÕES	11/11/2021 – 30/11/2021
HOMOLOGAÇÃO	Até 01/12/2021
AVALIAÇÃO - UENP	02/12/2021- 03/12/2021
RESULTADO PRELIMINAR	06/12/2021
RECURSOS	07/12/21
RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO CLASSIFICADO	08/12/2021
ENTREGA DO PROJETO FINALIZADO	20 a 31/01/2022

9. ANÁLISE DOCUMENTAL, HABILITAÇÃO E RECURSO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.1. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização irá verificar, por meio da juntada de documentos no momento da inscrição, que eventual falta de documentos elencados nos Subitens afastará o participante do concurso.

10. CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização irá avaliar, à luz dos critérios estabelecidos no Item 8 deste Edital, as propostas dos participantes, apresentadas nos termos do Item 5 deste Edital.

10.2. O resultado final será publicado, por extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes:

10.2.1 Por meio de divulgação de lista com os participantes classificados, em ordem decrescente de médias.

10.3. O resultado final, com a lista dos classificados, será homologado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização mediante parecer da Comissão Especial vinculada a Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP).

10.4. Na fase de Classificação caberá recurso enviado nos prazos do edital para o e-mail: bandeirantescrem@gmail.com.

11. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E DEFINIÇÃO DOS CLASSIFICADOS

11.1. A Comissão Especial vinculada a Pró-reitora de Extensão e Cultura da Universidade Estadual do Norte do Paraná, avaliará o projeto, na área cultural, dos inscritos e emitirá pareceres baseada nos critérios abaixo, demonstrados por meio de registro e documentação.

11.1.1. Critérios avaliados:

ITENS	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Qualidade e relevância artística e Cultural do Projeto	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar, as informações artísticas apresentadas, descrita de maneira clara e objetiva.	0 a 25 pontos
II	Potencial de impacto no cenário cultural e formação de público	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do município de Bandeirantes-PR e sua contribuição para a formação do público.	0 a 50 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

III	Potencial de realização do proponente	Serão considerados o potencial de realização do proponente, levando em conta informações artísticas e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, a proposta.	0 a 25 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

11.2. A nota final de cada participante será calculada pela somatória dos itens analisados pelos membros da Comissão Especial vinculada a Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Estadual do Norte do Paraná(UENP), conforme os critérios dos itens acima.

11.3. Em caso de empate, o critério terá a seguinte prioridade:

11.3.1 - Maior nota obtida no item II do 11.1.1;

11.3.1 - Maior nota obtida no item I do 11.1.1;

11.3.1 - Maior nota obtida no item III do 11.1.1;

11.3.1 - Sorteio público na presença dos interessados.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1. As (Os) selecionados(as) receberão um prêmio no valor de R\$ 5 a 20 mil de acordo a modalidade.

12.2. O valor relativo ao prêmio será pago por meio de depósito bancário em conta corrente do premiado, no prazo de até 15(quinze) dias a partir da emissão da nota de empenho.

12.3. Sobre o valor dos prêmios incidirão os tributos e demais contribuições previstas em lei.

12.4. A relação com o nome dos premiados será publicada no site da Prefeitura Municipal e CREM: <http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação, para pagamento referente ao projeto, será formalizada por nota de empenho, sendo que para tanto, os premiados deverão enviar, através, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da divulgação do resultado final da Análise de Mérito, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.2. Os inscritos como pessoa física deverão informar conta bancária como pessoa física e os inscritos como pessoa jurídica deverão informar conta bancária como pessoa jurídica

14. Comissões

14.1. À Comissão Especial vinculada a Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), compete:

14.1.2. Avaliar, atribuir pontuação emitir parecer técnico, de acordo com os Critérios de Avaliação e Pontuação constantes do Item 11.11.1 deste Edital;

14.2. À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, compete:

14.2.1. Analisar a documentação para habilitação e homologar os pareceres da Comissão Especial vinculada a Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

14.2.2. Fonte de Recurso: dotação orçamentária

• Valor Total: R\$251.543,15

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura poderá utilizar a imagem dos premiados, exclusivamente, para a divulgação deste Concurso.

15.2. A Prefeitura Municipal de Bandeirantes reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, fundado em interesse público, o presente edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.

15.3. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais que apresentar no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, coreografias, textos, entre outros.

15.4. O participante se responsabiliza legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a sua autoria, quando outra não for indicada.

15.5. A Prefeitura poderá convidar os premiados, oportunamente, para conceder entrevista aos veículos de Comunicação, sem custos para o município, a fim de divulgar ao público suas trajetórias e contribuições para a cultura.

15.6. Os contemplados que não executarem o projeto nos prazos apresentados, bem como na apresentação do projeto avaliado deverá devolver para os cofres públicos os valores recebidos por meio deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.6.1 Os contemplados na modalidade presencial ou virtual deverão apresentar no final das atividades o relatório completo e detalhado das atividades, bem como disponibiliza-los nas plataformas oficiais.

15.7. Os contemplados deverão manter transparência em suas atividades nas plataformas oficiais disponibilizadas pela CREM, seja pela modalidade presencial ou virtual.

15.8. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, ficando eleito o foro da Comarca de Bandeirantes para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

15.9. Demais informações ou dúvidas referentes ao edital poderão ser obtidas pelo e-mail bandeirantescrem@gmail.com.

Bandeirantes-PR, 07 de novembro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal

Nome

Membro Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXOS DESTE EDITAL

Anexo I - Declaração de Residência.

Anexo II – Declaração de Co residência.

Anexo III - Modelo declaração representante do grupo/coletivo.

Anexo IV – Declaração de Não Impedimento de Participação ao Edital de Chamamento Público – Premiação Reconhecimento e Trajetória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA

Eu, _____ ,
portador(a) do RG nº _____, CPF
_____, residente à Rua
_____, n.º _____,
Bairro _____,

DECLARO QUE mantenho residência e domicílio no endereço citado. E estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo(a) a presente.

Bandeirantes, _____ de _____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO

Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Secretaria de Educação/Comissão Recreativa Esportiva Municipal que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)

NOME DA PESSOA DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA

Declarante: reconhecer firma ou assinar igual documento de identificação

- 1) Juntados cópias de documento de identificação do declarante;
- 2) Anexar cópia de comprovante de endereço informado.

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO

O grupo/coletivo natural do município de Bandeirantes, formado por membros ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o (a) também integrante, portador (a) da cédula de identidade RG: , inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. , seu representante perante a Secretaria de Cultura, E situada na Praça Brasil/Japão, Bandeirantes-PR, podendo o representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo no edital de Recebimento de Projetos Culturais para execução dos recursos da LEI 14.107/20 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, disponibilizado pela Prefeitura de Bandeirantes.

Bandeirantes, _____ de _____ de 2021.

INTEGRANTES DO GRUPO (NOME LEGÍVEL)

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

ANEXO IV

Declaração de Não Impedimento de Participação ao Edital de Chamamento Público

APOIO AO ARTISTA E FOMENTO A CULTURA

Eu, _____

RG _____ Inscrito (a) no CPF _____,

Declaro, para os devidos fins, que não possuo nenhuma das vedações de participação apontadas no item 06 do Edital de Chamamento Público nº 01 de 2021.

Por ser vedado, firmo e confirmo a declaração.

Bandeirantes-PR, _____ de _____ 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Assinatura